

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO – 3ª VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE JOINVILLE**

PORTARIA n. 02/2008 – 3ª VF

A Juíza Substituta e.e na 3ª Vara de Família da Comarca de Joinville/SC, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o excesso de chuvas das últimas 24 horas na cidade de Joinville, bem como os vários pontos de alagamento, estando todo o trânsito interditado pela Defesa Civil até este momento (12:00 horas) e a consequente impossibilidade de locomoção dos servidores e jurisdicionados, causando obstáculo ao regular andamento dos processos,

RESOLVE:

na forma do art. 482, do CNCJ, estabelecer a paralisação dos serviços judiciários na 3ª Vara de Família da comarca, inclusive com suspensão dos prazos, com início às 12:00 horas de 16/12/2008 e término às 19:00 horas de 16/12/2008, determinando ainda que não haverá expediente na referida unidade jurisdicional no período.

Ficam ressalvados os casos urgentes, para os quais será designado servidor plantonista.

Afixe-se no mural do cartório e no átrio do Forum, devendo ser juntada nos processos em que o fato trouxer consequência.

Encaminhe-se ao Secretário do Foro, à Corregedoria Geral de Justiça (cgi@tj.sc.gov.br), à Presidência do Tribunal de Justiça (apoio@tj.sc.gov.br), ao Conselho Gestor da Intranet (cgintranet@tj.sc.gov.br) para publicação no site do Tribunal, bem como à OAB local.

Cumpra-se.

Joinville, 16 de dezembro de 2008.

Karina Muller
Juíza Substituta e.e 3ª Vara de Família